



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 220/10

Contrato nº **444/2014**

Processo Administrativo n.º 25.214/14-Anexado ao de nº 13.678/2010 – Dispensa Licitatória

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: **LUIZ FERNANDO PIRES MARTINS**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA RESIDÊNCIA DO DELEGADO DA 12ª DELEGACIA SERVIÇO MILITAR DE BOTUCATU

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado e reajusta o valor mensal da locação com base na variação do índice de IGP-M/FGV do período.

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR**, o Sr. **LUIZ FERNANDO PIRES MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 10.691.778-22, neste ato representado conforme procuração, por **SIMONE PIRES MARTINS**, portadora do CPF/MF sob o nº 141.249.028-67; e outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP n.º 19.683.026-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.207.338-26, com base no **Processo Administrativo acima descrito-Dispensa Licitação, artigo 24, inciso X**, Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 15 de junho de 2.010, nos autos do Processo Administrativo nº 13.678/2010, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo nº 25.214/14, prorrogando o prazo inicialmente contratado que se dará para o período compreendido entre 16/06/2014 a 13/11/2.014, reajustando o valor mensal da locação a vigorar para o período para R\$ 1.319,57 (um mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), com base na variação do índice de IGP-M/FGV do período.


CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável por ambas as partes, sem aplicação de penalidades, desde que informado expressamente e por escrito com antecedência de no mínimo 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.


Botucatu, _____ de **18 AGO 2014** _____ de 2014.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal



LUIZ FERNANDO PIRES MARTINS
p.p. **SIMONE PIRES MARTINS**
Locador

Testemunhas:

1ª


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª


Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5